

Lei nº 063/95

"Autoriza a Comercialização de ações da CEMAT."

José Barbosa de Moura, Prefeito Municipal de Paramatunga - MT,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a comercializar as ações das Centrais Elétricas Mogi-grossenses - CEMAT, pertencentes ao Município de Paramatunga - MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramatunga, em 21 de julho de 1995.


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal de Paramatunga

Lei nº 064/95

"Autoriza a captação de Recursos junto ao Sistema Financeiro Nacional."

José Barbosa de Moura, Prefeito Municipal